



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA-MG

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.515, de 11 de maio de 2011, conforme os termos da Resolução FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembléia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fronteira, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei municipal nº 1.833/2018, de 29 de novembro de 2018, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I - 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

II - 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembléia específica para tal fim devidamente registrada em ata. Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e



II - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fronteira – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I - Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;

II - Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

III - Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembléia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas serão da seguinte forma:

I - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação;

II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e

III - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 17 a 21 de fevereiro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: Jandira Batista de Oliveira, nº 545 – Fronteira - MG, no horário das 08:00 horas às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Levando os documentos abaixo:

I - Ata de nomeação do candidato;

II - Cédula de Identidade;

III - CPF;

IV - Comprovante de endereço;

V - Telefone para contato;

VI - Endereço eletrônico.



DA POSSE

Art. 7º - Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência, vice-presidente e secretário. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Fronteira, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE